

## LEI Nº 539, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica; autoriza alienação de imóveis, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva finalidade pública e inserida na categoria de bens dominiais, a área de 4.054,08m<sup>2</sup>, localizada no Setor Raio de Sol, constante da Matrícula R 2-2.141, Livro 32, Fls. 144/Vº conforme consta dos assentos do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Itaguaru, que deu origem a 20 (vinte) unidades de terreno urbano.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Concorrência ou Leilão Público, os seguintes terrenos e lotes urbanos:

I – Constantes do terreno urbano descritos no *caput* do artigo 1º:

a) TERRENO 01 - Um terreno urbano denominado T-1, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 12,00 metros de frente para a Rua 01, 8,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-2, 20,42 metros do lado esquerdo dividindo com Alice Vieira Damasceno, com área total de; 201,60 metros quadrados;

b) TERRENO 02 - Um terreno urbano denominado T-2, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-3, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-1, com área total de; 200,00 metros quadrados;

c) TERRENO 03 - Um terreno urbano denominado T-3, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-4, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-2, com área total de; 200,00 metros quadrados;

d) TERRENO 04 - Um terreno urbano denominado T-4, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-5, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-3, com área total de; 200,00 metros quadrados;

e) TERRENO 05 - Um terreno urbano denominado T-5, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-6, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-4, com área total de; 200,00 metros quadrados;

f) TERRENO 06 - Um terreno urbano denominado T-6, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-7, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-5, com área total de; 200,00 metros quadrados;

g) TERRENO 07 - Um terreno urbano denominado T-7, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-8, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-6, com área total de; 200,00 metros quadrados;

h) TERRENO 08 - Um terreno urbano denominado T-8, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-9, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-7, com área total de; 200,00 metros quadrados;

i) TERRENO 10 - Um terreno urbano denominado T-10, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-11, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-9, com área total de; 200,00 metros quadrados;

j) TERRENO 11 - Um terreno urbano denominado T-11, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-12, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-10, com área total de; 200,00 metros quadrados;

k) TERRENO 12 - Um terreno urbano denominado T-12, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-13, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-11, com área total de; 200,00 metros quadrados;

l) TERRENO 13 - Um terreno urbano denominado T-13, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-14, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-12, com área total de; 200,00 metros quadrados;

m) TERRENO 14 - Um terreno urbano denominado T-14, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 14,70 metros de frente para a Rua 01, 14,70 metros de fundo dividindo com área Fórum, 17,80 metros do lado direito dividindo com T-15, 14,80 metros do lado esquerdo dividindo com T-13, com área total de; 217,56 metros quadrados;

n) - TERRENO 15 - Um terreno urbano denominado T-15, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 14,30 metros de frente para a Rua 01, 14,30 metros de fundo dividindo com área do Fórum, 14,80 metros do lado direito dividindo com T-16, 14,80 metros do lado esquerdo dividindo com T-14, com área total de; 211,64 metros quadrados;

o) TERRENO 16 - Um terreno urbano denominado T-16, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 14,30 metros de frente para a Rua 01, 14,30 metros de fundo dividindo com área do Fórum, 14,80 metros do lado direito dividindo com T-17, 14,80 metros do lado esquerdo dividindo com T-15, com área total de; 211,64 metros quadrados;

p) TERRENO 17 - Um terreno urbano denominado T-17, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 14,30 metros de frente para a Rua 01, 14,30 metros de fundo dividindo com área do Fórum, 14,80 metros do lado direito dividindo com T-18, 14,80 metros do lado esquerdo dividindo com T-16, com área total de; 211,64 metros quadrados;

q) TERRENO 18 - Um terreno urbano denominado T-18, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-19, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-17, com área total de; 200,00 metros quadrados; e

r) TERRENO 19 - Um terreno urbano denominado T-19, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-20, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-18, com área total de; 200,00 metros quadrados.

s) - TERRENO 20 - Um terreno urbano denominado T-20, Situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-21, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-19, com área total de; 200,00 metros quadrados.

II – Constantes da Quadra C-4 do Loteamento Raio de Sol, conforme desafetação feita pela Lei nº 537/14, e desmembrada pelo Decreto nº 080/2014:

a) LOTE C4 - Um lote urbano C4, situado na Rua 04, no Loteamento Raio de Sol, nessa cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 4, 10,00 metros de fundo dividindo com o lote C4c, 25,00 metros do lado direito dividindo com o lote 01, 25,00 metros do lado esquerdo dividindo com o lote C4a, com área total de 250,00 metros quadrados;

b) LOTE C4a - Um lote urbano C4a, situado na Rua 04, no Loteamento Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 4, 10,00 metros de fundo dividindo com o lote C4b, 25,00 metros do lado direito dividindo com o lote C4, 25,00 metros do lado esquerdo dividindo com o lote 04, com área total de 250,00 metros quadrados;

c) LOTE C4b - Um lote urbano C4b, situado na Rua 03, no Loteamento Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frene para a Rua 3, 10,00 metros de fundo dividindo com o lote C4a, 25,00 metros do lado direito dividindo com o lote 07, 25,00 metros do lado esquerdo dividindo com o lote C4c, com área total de 250,00 metros quadrados;

d) LOTE C4c - Um lote urbano C4c, situado na Rua 03, no Loteamento Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 3, 10,00 metros de fundo dividindo com o lote C4, 25,00 metros do lado direito dividindo com o lote C4b, 25,00 metros do lado esquerdo dividindo com o lote 14, com área total de 250,00 metros quadrados.

Parágrafo único. O Terreno urbano denominado T-9, situado na Rua 01, Setor Raio de Sol, nesta cidade, medindo; 10,00 metros de frente para a Rua 01, 10,00 metros de fundo dividindo com área remanescente, 20,00 metros do lado direito dividindo com T-10, 20,00 metros do lado esquerdo dividindo com T-8, com área total de; 200,00 metros quadrados, fica inserido na categoria de bem de uso comum, devendo a Administração dar a devida finalidade pública de acordo com sua conveniência e oportunidade.

Art. 3º - Caso a alienação ocorra através de Leilão Público, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III - o Leilão Público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado;

IV - quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será, na forma do regulamento, de até 3% (três por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;

V - o arrematante pagará, no ato do leilão, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor do Município, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão; e

VI - demais condições previstas no edital de licitação.

Art. 4º - A venda, em qualquer das modalidades previstas nesta Lei poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição.

§ 1º. A escritura definitiva em favor do(s) arrematante(es) junto ao Cartório de Registro de Imóveis ocorrerá(ão) após a integralização do pagamento ofertado na licitação.

§ 2º. A falta de pagamento de eventuais prestações, caso decida o Poder Público em Edital pelo parcelamento, importará na restituição do imóvel ao Poder Público, e a perda dos valores já pagos pelo(s) arrematante(s), inclusive eventuais benfeitorias edificadas no local, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Fica determinado que a alienação dos bens dominiais descritos no artigo 2º desta Lei, deverá ocorrer mediante avaliação prévia de Comissão designada para tal fim, que informará o preço mínimo de cada imóvel, cuja validade da avaliação será de 06 (seis) meses.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da escrituração dos imóveis dominiais descritos no artigo 2º desta Lei, correrão as expensas do(s) comprador(es) arrematante(es), inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 7º - Os recursos oriundos com a alienação dos imóveis serão empregados totalmente na aquisição de bens de capitais, nas conformidades da Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 44.

*Governo de Verdade*

Art. 8º - Essa Lei poderá ser no todo ou em parte regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro 2014 (dois mil e quatorze).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 539/2014 datada de 18 de setembro de 2014 que “Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica; autoriza alienação de imóveis, e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 18/09/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 18 de setembro de 2014.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração